



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1827/2015

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO
VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Maria de Jetibá-ES, o dia 11 de setembro como Dia do Bombeiro Voluntário.

Art. 2º. A data será incluída no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de Dezembro de 2015.

EDUARDO STHUR
Prefeito Municipal

CÓPIA